



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, PELA **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PELA **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, PELO **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, INSTITUÍDO PELA **LEI FEDERAL Nº 8.078/90** E **DECRETO MUNICIPAL N. 200/2023**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da Sessão: **12/11/2024**

Horário: **08:00Hs**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas** do dia **07/11/2024**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE MATERIAIS PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO (BA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.10.10 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, 03.10.49 - FUNDEB

Ação: 1.012 - QSE - PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO, 2.027 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO MUNICIPAL, 1.009 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, 8.010 - FUNDEB 30% - DESEN. EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-CRECHE, 2.005 - FUNDEB 30% -DESENVOL EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-FUND., 8.011 - FUNDEB 30% - DESEN. EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15500000 - CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. – SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15500000 - CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. – SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE, 15001001 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCACAO - 25%, 15421070 - RECURSOS DO FUNDEB-



COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT DESTINADO A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT

ÓRGÃO: 03.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005 / 10.122.0005/ 10.302.0005 /10.304.0005

PROJETO ATIVIDADE: 2010 / 2012 / 2015 / 2035 / 2049 /2076 / 2059 /2062;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00;

FONTE DE RECURSO: 15001002/16000000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação a ser exposta.

5.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

5.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação (Pregoeiro), conforme o art. 56, §4º - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados inexequíveis, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.3.2. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação (Pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação (Pregoeiro) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.



9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios:

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(DUAS) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Poderá haver previsão de garantia de execução do contrato, a critério da Administração.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O objeto licitado será recebido de acordo com o disposto no art. 140, inciso II a, e b, Lei Federal nº 14.133 /2021.

17.2. A fiscalização do fornecimento/serviços licitado será na forma que dispõe no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos artigos 92, inciso XVI da Lei nº Federal nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021, após o atesto do documento de cobrança, mediante as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jeremoabo, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Jeremoabo/Ba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://jeremoabo.ba.gov.br/transparencia>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua José Gonçalves de Sá, nº 24, Centro, JEREMOABO/BA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009.

JEREMOABO/BA, 30 de Outubro de 2024

Alessandra Teixeira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

1.1 a aquisição de materiais permanentes é essencial para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados das secretarias requisitantes. A obtenção de equipamentos e materiais adequados visa atender às demandas operacionais e contribuir diretamente para a melhoria do desempenho das atividades realizadas, garantindo um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente. Atualmente, os materiais permanentes disponíveis estão obsoletos ou em quantidade insuficiente, o que prejudica tanto a produtividade quanto a qualidade dos serviços oferecidos. A ausência de itens adequados, ou o desgaste dos equipamentos em uso, compromete a segurança e a eficiência das atividades diárias, aumentando os custos com manutenção e gerando atrasos na entrega dos resultados esperados. A renovação desses materiais permanentes é fundamental para aprimorar a infraestrutura, proporcionando condições adequadas de trabalho com ferramentas modernas e eficientes que atendam aos padrões de qualidade exigidos. Além disso, a substituição dos equipamentos antigos ajudará a reduzir os custos a longo prazo, diminuindo as despesas recorrentes com manutenção e elevando a durabilidade e o desempenho operacional.

A aquisição de novos materiais também garantirá mais segurança e conforto aos colaboradores, já que os equipamentos adquiridos respeitarão as normas de segurança e ergonomia, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro. Isso também resultará em maior eficiência operacional, permitindo que as equipes trabalhem com maior agilidade no cumprimento de metas e prazos. Além disso, a escolha de materiais mais modernos e eficientes favorecerá a sustentabilidade, promovendo o uso responsável de recursos por meio da substituição de equipamentos por versões mais econômicas e ecologicamente corretas. A Prefeitura utilizará os instrumentos legais disponíveis para garantir essa aquisição.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO (BA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1: LOTE I - MÓVEIS E MOBÍLIA (19 itens)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SENDO BASE, PORTAS, FUNDO, RETAGUARDA, PRATELEIRAS E LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1800 MM, VARIAÇÃO DE 10%; PROFUNDIDADE: 420 MM,	100	Unidades	R\$ 1.315,01	R\$ 131.501,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

	VARIAÇÃO DE 10%; LARGURA: 900 MM.				
2	ARMÁRIO AÇO - ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVES CORPO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1400MM (ALTURA) X 480MM (LARGURA) X 700MM (PROFUNDIDADE) - VARIAÇÃO DE 10% ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS EMPREGADAS CORPO (LATERAIS/FUNDOS) CHAPA 22 - 0,75MM; ESTRUTURA INTERNA CHAPA 20 - 0,90MM; GAVETAS CHAPA 22 - 0,75MM; CORREDIÇAS CHAPA 16 - 1,50MM; MONTANTES CHAPA 20 - 0,90MM; BASE CHAPA 20 - 0,90MM.	100	Unidades	R\$ 1.261,83	R\$ 126.183,00
3	ARMÁRIO DE COZINHA; COR: AMÊNDOA/BRANCO; MATERIAL: MDP; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 39CM; LARGURA: 178CM; POSSUI 6 PORTAS, 2 GAVETAS E 6 PRATELEIRAS	40	Unidades	R\$ 1.118,08	R\$ 44.723,20
4	ARMÁRIO MULTIUSO COM 06 PORTAS - ARMÁRIO MULTIUSO COM 06 PORTAS COM DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO OU FECHADURA, CONFECCIONADO EM AÇO TENDO PRATELEIRA, LATERAL, E FUNDO NO MÍNIMO 0,60 MM ESPESSURA, PORTA NO MÍNIMO 0,90 MM DE ESPESSURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1970 MM - VARIAÇÃO DE 10%; PROFUNDIDADE: 450 MM - VARIAÇÃO DE 10%; LARGURA: 900 MM	40	Unidades	R\$ 1.357,30	R\$ 54.292,00
5	BERÇO INFANTIL AMERICANO, INCLUI COLCHÃO. O BERÇO FABRICADO EM MDF, SUPORTE PARA MUSQUITEIRO, OS RODÍZIOS AUXILIAM NO DESLOCAMENTO DO BERÇO, E POSSUI TRAVAS EM DUAS DAS RODAS PARA UMA MELHOR FIXAÇÃO, MATERIAL EM MDF COM CHAPA MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 15MM, ALT 94CM X LAG 94CM X COMP 132,4 CM. GARANTIA MÍNIMA	50	Unidades	R\$ 672,02	R\$ 33.601,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

	NACIONAL DE 12 MESES. A MONTAGEM SERÁ REALIZADA PELO CONTRATADO				
6	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM (CHAPA 16), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, EM ESPUMA INJETADA COM O MÍNIMO DE 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO: 350MM DE LARGURA POR 300MM DE ALTURA, ASSENTO: 450MM DE LARGURA POR 400MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 450MM (MÁXIMA), 440MM (MÍNIMA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	100	Unidades	R\$ 415,25	R\$ 41.525,00
7	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIO A BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPALDAR MÉDIO COM APÓIA BRAÇOS REGULÁVEL E RODÍZIOS. MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DE ASSENTO E ENCOSTO.	40	Unidades	R\$ 613,05	R\$ 24.522,00
8	CAMA BOX SOLTEIRO TAMANHO: 53X88X188CM. TIPO DE COLCHÃO ESPUMA. DENSIDADE D28. NÍVEL DE CONFORTO: FIRME. ALTURA DO COLCHÃO: 41CM. ESPESSURA DA ESPUMA: 5CM. TECIDO POLIÉSTER PROTEÇÃO - ANTIÁCARO - ANTIFUNGO - ANTIBACTÉRIAS - ANTIMOFO. PESO SUPORTADO POR PESSOA 80KG. ALTURA DOS PÉS: 13CM. MATERIAL: PLÁSTICO.	8	Unidades	R\$ 606,32	R\$ 4.850,56
9	CAMA INFANTIL - COLORIDA, ATÓXICA, COM ESTRUTURA FORMADA COLORIDA, ATÓXICA, COM ESTRUTURA FORMADA POR DUAS CABECEIRAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM 4 PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COMPARTIMENTOS EM FORMATO	40	Unidades	R\$ 517,96	R\$ 20.718,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

	QUE PERMITA ACONDICIONAR COPO, MAMADEIRA E CHUPETA. NESTES, OS FORMATOS E DIMENSIONAIS DEVEM FAVORECER O ACESSO DA MÃO DE UM ADULTO ATÉ O PONTO MAIS FUNDO DO DISPOSITIVO, O QUAL POSSUI DRENOS QUE PERMITAM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DERRAMADOS ACIDENTALMENTE OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. LARGURA: 60CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. ALTURA:				
10	CHIQUEIRINHO. CERCADO REGULAR IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 13 KG; - TELA MOSQUITEIRO; - CONFECCIONADO EM LAMINADO PLÁSTICO E TELA 100% POLIÉSTER; TRAVAS LATERAIS DE SEGURANÇA; - BORDAS ACOLCHOADAS; (MAIOR SEGURANÇA) - DESMONTÁVEL; MEDIDAS: ALT. 69CM X LARG. 86CM X COMP. 106CM	50	Unidades	R\$ 680,41	R\$ 34.020,50
11	COLCHONETE, COMPOSTO DE ESPUMA, REVESTIMENTO COURVIN, COM 1,30 X 0,80 X 0,10 M, NA COR AZUL.	200	Unidades	R\$ 153,84	R\$ 30.768,00
12	CONJUNTO CADEIRA LONGARINA ESTOFADA, BASE REFORÇADA, 03 LUGARES, ESTRUTURA DE AÇO, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, PESO SUPORTADO 120 KG POR ASSENTO.	100	Unidades	R\$ 1.431,99	R\$ 143.199,00
13	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, TIPO LONGARINA, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN, COR PRETA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLDAGEM ANATÔMICA E BORDAS COM PERFIL DE PVC, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI.	100	Unidades	R\$ 752,22	R\$ 75.222,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

14	ESCANINHO COM 12 VÃOS MDP 15MM - ESCANINHOS SÃO ARMÁRIOS QUE PERMITEM A CUSTOMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, COM PRATELEIRAS MÓVEIS QUE PODEM SER MOVIMENTADAS DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. SÃO DIVERSOS MODELOS, TAMANHOS E POSSIBILIDADES. PODEM GUARDAR DESDE BRINQUEDOS ATÉ MATERIAIS PEDAGÓGICOS OU RECREATIVOS. SEMPRE VALORIZANDO A CRIATIVIDADE DO AMBIENTE ESCOLAR. 90 (L) X 100 (A) X 45 (P) CM	60	Unidades	R\$ 1.021,78	R\$ 61.306,80
15	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS. ALTURA: 181CM; LARGURA: 62 CM; PROFUNDIDADE: 40CM; PESO: 35KG; MATERIAL PRINCIPAL: MDP; MATERIAL DA PORTA: MDP; COR: BRANCA. A MONTAGEM SERÁ REALIZADA PELO CONTRATADO	10	Unidades	R\$ 651,12	R\$ 6.511,20
16	MESA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120CM LIGHT CINZA MESA LIGHT EM MDP BP TAMPO EM 15 MM. TAMPO COM PERFIL EM PVC. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI PÉS COM SAPATA FIXA, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS, CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO COMP. 1,20 CM. PROF. 0,60 CM ALT. 0,75 CM	20	Unidades	R\$ 810,59	R\$ 16.211,80
17	MESA REDONDA PARA REUNIÃO – MESA REDONDA 1,20 MT. TAMPO EM MELAMINICO MDF, COM BORDA PVC POSTFORMING 27MM, COM PÉ CENTRAL EM TUBO INDUSTRIAL 20X30 E 20X40, COM PINTURA EPÓXI COR: BRANCA	60	Unidades	R\$ 679,87	R\$ 40.792,20
18	NICHO ORGANIZADOR 3X3: BRANCO, MEDINDO 83 CM (ALTURA) X 108 CM (LARGURA) X 33,5 CM 33,5 CM (PROFUNDIDADE)	60	Unidades	R\$ 889,22	R\$ 53.353,20
19	POLTRONA INFANTIL ESTILO PUFF, EM COURO SINTÉTICO OU LINHO, MEDINDO 70 CM (ALTURA) X 60 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA)	60	Unidades	R\$ 290,48	R\$ 17.428,80
LOTE 2: LOTE II - EQUIPAMENTO TECNOLÓGICOS (2 itens)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA GERAL	TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO, O GABINETE POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM NOBREAK, A BATERIA INTERNA DO RELÓGIO POSSUI DURAÇÃO DE MAIS DE 180 MIL HORAS, PRODUTO DUAL PROCESSOR, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO DE ACORDO ATRAVÉS DAS PORTARIAS INMETRO 479, 480/2011; 595/2013 DE ACORDO À PORTARIA TEM 1.510/2009. TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA: LEITURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS, DISPLAY TOUCH SENHA E ID E CARTÃO DE PROXIMIDADE, LEITOR RFID HOMOLOGADO PELA ANATEL, A IMPRESSÃO TEM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	10	Unidades	R\$ 2.181,23	R\$ 21.812,30
2	SMART TV LED 43 PROCESSADOR QUAD CORE GPU TRIPLE CORE HDR MÍDIA CAST WI-FI 2 HDMI 1 USB	105	Unidades	R\$ 2.069,07	R\$ 217.252,35
LOTE 3: LOTE III - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (3 itens)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA GERAL	TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOSENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX.	100	Unidades	R\$ 2.703,51	R\$ 270.351,00
2	FREEZER/CONSERVADOR HORIZONTAL BRANCO 325L TRIPLA AÇÃO -22OC A 3,5OC 220V. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VOLTAGEM: 220V, GARANTIA LEGAL: 90 DIAS, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CONGELADOS, SORVETES, CAPACIDADE BRUTA: 325 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA:	50	Unidades	R\$ 3.651,25	R\$ 182.562,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

	303 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: CONSERVADOR, DRENO: SIM, FAIXA DE TEMPERATURA (OC): - 22OC A 3,5OC, GÁS REFRIGERANTE: R134A, MEDIDA (LXAXP/CM): 100,3 X 93,6 X 65 CM, ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL, PESO LÍQUIDO (KG): 60 KG, QUANTIDADE DE PORTAS/TAMPAS: 2, RODÍZIO: SIM, TENSÃO (V) / FREQUÊNCIA (HZ): 220V, TIPO DE ABERTURA: BASCULANTE, TIPO DE PORTA: CEGA, VOLTAGEM: 220V.				
3	REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE BRANCO - 342L 220V, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO (KWH): 36,6, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L): 342, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L): 295, TENSÃO/VOLTAGEM: 220V, CONSUMO DE ENERGIA: A (MENOS 25% DE CONSUMO), CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L): 47, COR: BRANCO, GARANTIA: 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, DIMENSÕES: ALTURA 1,70 M, LARGURA 61,60 CM, PROFUNDIDADE 69,10 CM, PESO 53,00 KG.	50	Unidades	R\$ 3.107,07	R\$ 155.353,50
LOTE 4: LOTE IV - EQUIPAMENTOS DE COZINHA (7 itens)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA GERAL	TOTAL
1	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM TAMPA COR: BRANCO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICOQUEIMADORES: 2Q RAMAL DE 1,7KW 2Q FAMÍLIA DE 2,0KWMEDIDAS: LARGURA: 48CM, ALTURA: 88,6CM, COMPRIMENTO: 58,5CMPESO: 17,9KG MATERIAL DAS TREMPES: AÇO ESMALTADO MANÍPULOS: FRONT CONTROL TREMPES: DUPLO DE AÇO ESMALTADO CAPACIDADE FORNO: 50 ACABAMENTO FORNO: LIMPA FÁCIL. TIPO DE PORTA DO FORNO: COM VISORCOR: BRANCO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO QUEIMADORES: 2Q RAMAL DE	7	Unidades	R\$ 819,74	R\$ 5.738,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

	1,7KW 2Q FAMÍLIA DE 2,0KW MEDIDAS: LARGURA: 48CM, ALTURA: 88,6CM, COMPRIMENTO: 58,5CM PESO: 17,9KG MATERIAL DAS TREMPES: AÇO ESMALTADO MANÍPULOS: FRONT CONTROL TREMPES: DUPLO DE AÇO ESMALTADO CAPACIDADE FORNO: 50 ACABAMENTO FORNO:				
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE FOGÃO: PISO, QUANTIDADE DE BOCAS: 04, TIPO DE CHAMA: DUPLA – SIMPLES, TIPO DE ACENDIMENTO: MANUAL, RECURSOS: ACENDEDORES: 02 E SIMPLES E GRADES: 01 GRELHA PARA FORNO, CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 54 LITROS, PRATELEIRAS: FIXAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: SIM, PÉS: FIXO EM L, TIPO DE GÁS: GÁS GLP, PESO APROXIMADO: 40KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 64CM, ALTURA: 81CM, PROFUNDIDADE: 72CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA: 74CM, ALTURA: 83CM, PROFUNDIDADE: 79CM, PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL, ITENS INCLUSOS: 01 FOGÃO - 01 FORNO.	41	Unidades	R\$ 2.457,54	R\$ 100.759,14
3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 87 CM, COMPRIMENTO: 113 CM, ALTURA: 80 CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM, CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300°, TEMPERATURA DE TRABALHO: 0- 280°, FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS, MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM, CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, REGISTROS DE ALTA	21	Unidades	R\$ 3.309,81	R\$ 69.506,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

	QUALIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H, GARANTIA: 3 MESES.				
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L INOXIDÁVEL 127V/220V	50	Unidades	R\$ 1.063,30	R\$ 53.165,00
5	MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE LAVAGEM NO MÍNIMO DE 15KG NA COR BRANCA, com cesto inox, sistema de lavagem com ciclos rápidos, com função limpeza de cesto, função turbo agitação/secagem e duplo enxágue, com mangueira de entrada e saída de água e garantia de 12 meses.	6	Unidades	R\$ 2.876,37	R\$ 17.258,22
6	MICRO-ONDAS 20 LITROS MULTIFUNÇÕES LIMPA FÁCIL BRANCO 220 VOLTS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 20 L, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 26,20 X 45 X 35,30, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 20L PRATO COM DIÂMETRO DE 250MM TECLAS FÁCEIS: FIT E MANTER AQUECIDO OPÇÕES DESCONGELAR RÁPIDO OU DESCONGELAR POR PESO FUNÇÃO POTÊNCIA FUNÇÃO RELÓGIO FUNÇÃO DISPLAY / SOUND FUNÇÃO TIRA ODOR 1100W DE POTÊNCIA CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PESO LÍQUIDO (KG): 10,5. VOLTAGEM (V): 220V. GARANTIA (MESES): 12.	20	Unidades	R\$ 667,84	R\$ 13.356,80
7	VENTILADORES DE PAREDE 60CM, OSCILANTES DE, NO MÍNIMO, TRÊS VELOCIDADES DEFINIDAS, VOLTAGEM: 220 W: 03 PÁS EM TERMOPLÁSTICO, PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR.	200	Unidades	R\$ 388,64	R\$ 77.728,00
LOTE 5: LOTE V - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (3 itens)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA GERAL	TOTAL
1	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2,10MX1,20M, (LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS A RREDONDADOS E	50	Unidades	R\$ 1.617,11	R\$ 80.855,50



	LAPIDADOS. POSSUI 06 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO. GARANTIA DOS PRODUTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS.				
2	PLASTIFICADORA A4 PROPORCIONA O CRESCIMENTO PLASTIFICA 1 FOLHA POR VEZ. FÁCIL DE USAR E DE ALTA PERFORMANCE COM TEMPO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, SEM PAUSAS PARA RESFRIAMENTO. ELA OFERECE ALTA QUALIDADE NO PROCESSO DE LAMINAÇÃO NÃO DEIXANDO BOLHAS OU RUGAS EM SEU TRABALHO. COM ABERTURA DE 240 MM E VELOCIDADE DE 280 MM POR MINUTO A PLASTIFICADORA A4 2401 POSSUI A MELHOR AUTONOMIA DO MERCADO. A POTÊNCIA DO MOTOR É OUTRA CARACTERÍSTICA DE ALTA PERFORMANCE, COM 6 WATTS E UM CONSUMO DE ENERGIA DE 450 WATTS/HORA. É A MAIS ECONÔMICA DO MERCADO. DISPENSANDO O USO DE PROTETOR TÉRMICO, O TEMPO DE AQUECIMENTO É DE 4 A 6 MINUTOS. A TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 90°C À 150°C. A PLASTIFICADORA A4 2401 USA PELÍCULA DE PLÁSTICO POLASEAL COM ESPESSURA COMPATÍVEL DE 75 - 200 MICRAS. APÓS O PROCESSO O DOCUMENTO FICA COM UMA SOBREPOSIÇÃO DO FILME TRANSPARENTE. SEU TAMANHO COMPLETO É DE 365 X 160 X 105 MM, PESANDO CERCA DE 2,5 KGS.	5	Unidades	R\$ 649,81	R\$ 3.249,05
3	QUADRO BRANCO 90X120CM - QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA	100	Unidades	R\$ 355,96	R\$ 35.596,00



MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. • DIMENSÕES: • ALTURA 90 CM • LARGURA 120				
Valor Global:				R\$ 2.265.273,21
DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS				

2.3.O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024** contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogados nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

2.4. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

2.5. O prazo de garantia de todos os produtos será de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Todos os custos e encargos relacionados à mão de obra, transporte, equipamentos e quaisquer outros necessários para a completa execução do objeto é de responsabilidade do contratado, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao órgão contratante.

2.9. Todos os bens permanentes nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo especificações, rótulos e bula/manuais com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor. Será exigida a garantia de fabricação dos itens entregues, sendo novos e de primeiro uso, no que couber.

2.10. Os equipamentos elétricos fornecidos deverão ser compatíveis com voltagem bivolt (110V/220V), ou conforme a voltagem especificada pela Secretaria no momento do envio da Ordem de Fornecimento. A definição da voltagem específica será comunicada no ato do pedido, cabendo ao fornecedor garantir que os equipamentos sejam adequados para a voltagem solicitada, sem prejuízo ao seu funcionamento ou à garantia.

2.11. A responsabilidade pela montagem, instalação e ajustes necessários dos materiais permanentes fornecidos será exclusivamente das Secretarias requisitantes. O fornecedor deverá garantir que os materiais estejam prontos para montagem e forneça as instruções adequadas, mas a execução da montagem ficará a cargo da Secretaria que requisitar os materiais.

3. DAS OBRIGAÇÕES



3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;



3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A Fundamentação deste processo considera a da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 198/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de **15 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor contratado.

17.1.7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço **indicado na ordem de fornecimento**. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

09.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

09.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



09.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) **MARIA JOSÉ MARTINS DE JESUS**, CPF:025.651.265-57, Matricula: 107078 e **EDSON FRANCISCO DA SILVA**, CPF: 024.052.435-71, Matricula: 107118 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

09.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

09.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

09.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

09.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

09.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

09.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

09.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

09.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

09.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

09.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

09.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

09.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

09.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

09.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

09.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024 do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.10.10 - SEC. MUN. DE EDUCACAO 03.10.49 – FUNDEB ÓRGÃO: 03.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;	1.012 - QSE - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 2.027 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO MUNICIPAL 1.009 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES 8.010 - FUNDEB 30% - DESEN. EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-CRECHE 2.005 - FUNDEB 30% - DESENVOL EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-FUND. 8.011 - FUNDEB 30% - DESEN. EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-PRÉ-ESCOLA PROJETO ATIVIDADE: 2010 / 2012 / 2015 / 2035 / 2049 /2076 / 2059 /2062;	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FONTE DE RECURSO: 15500000 - CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. – SALÁRIO EDUCAÇÃO 15690000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 15001001 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCACAO - 25% 15421070 - RECURSOS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT DESTINADO A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT FONTE DE RECURSO: <u>15001002/16000000.</u>



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.265.273,21 (Dois Milhões Duzentos E Sessenta E Cinco Mil Duzentos E Setenta E Três Reais E Vinte E Um Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Jeremoabo (BA) 18 de outubro de 2024

Alessandra Teixeira Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

Deborah Carvalho Dos Santos
Secretaria Municipal De Saúde

Maria José Martins de Jesus
Diretora do Dept. De Planejamento Pedagógico

Edson Francisco Da Silva
Coordenador de Serviços Administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

Pregão ELETRÔNICA Nº 024/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE MATERIAIS PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO (BA), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 1 – MÓVEIS E MOBÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL POR EXTENSO:						

LOTE 2 – EQUIPAMENTO TECNOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL POR EXTENSO:						

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.809.041/0001-75**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

2.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL POR EXTENSO:						

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID
1.	(...)	(...)	(...)	(...)
2.	(...)	(...)	(...)	(...)
3.	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL POR EXTENSO:				

LOTE 5 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(RG E CPF)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 242/2024**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE MATERIAIS PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO (BA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogados nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA NONA - PRAZO DE ENTREGA E EXIGÊNCIAS.

10.1 O prazo de entrega dos produtos é de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor contratado;



10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (DEZ) DIAS ÚTIL** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

10.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço **Praça Raimundo José Almeida Carvalho S/N, Centro, CEP:48540-000, Jeremoabo (BA)**, Sede da Secretaria Municipal de Educação. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

11.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da sede de cada secretaria ou local designado por cada secretaria solicitante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) **MARIA JOSÉ MARTINS DE JESUS**, CPF:025.651.265-57, Matrícula: 107078 e **EDSON FRANCISCO DA SILVA**, CPF: 024.052.435-71, Matrícula: 107118 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

13.3. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



d) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03.10.10 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, 03.10.49 - FUNDEB

Ação: 1.012 - QSE - PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO, 2.027 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO MUNICIPAL, 1.009 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, 8.010 - FUNDEB 30% - DESEN. EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-CRECHE, 2.005 - FUNDEB 30% -DESENVOL EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-FUND., 8.011 - FUNDEB 30% - DESEN. EDU BAS. E VALORI DOS PROFISSI DE EDUC.-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15500000 - CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. – SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15500000 - CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. – SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE, 15001001 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCACAO - 25%, 15421070 - RECURSOS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT DESTINADO A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT

ÓRGÃO: 03.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005 / 10.122.0005/ 10.302.0005 /10.304.0005

PROJETO ATIVIDADE: 2010 / 2012 / 2015 / 2035 / 2049 /2076 / 2059 /2062;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00;

FONTE DE RECURSO: 15001002/16000000

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de **JEREMOABO/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jeremoabo/Ba, de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-